

RELATO Nº 072/2025-DIREDD/DER-ES

À Diretoria Colegiada – DICOL/DER-ES

1. Identificação do Empreendimento:

Processo: 2020-LSQX2
Contrato: Contrato nº 074/2023. CDG CONSTRUTORA S/A.
Objeto: CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL GERAL DE CARIACICA - 2.ª FASE
Diretoria interessada: Diretoria de Obras de Edificações – DIREDD/DER-ES.
Assunto: Lavratura de Termo Aditivo, este de valor e prazo, ao Contrato nº 074/2023.

2. Objeto do relato:

Análise e deliberação para lavratura de Termo Aditivo, este de valor e prazo, ao Contrato nº 74/2023, celebrado com a CDG CONSTRUTORA S/A, cujo objeto consiste no acréscimo de valor e prazo, sendo o percentual total de 21,37% (vinte e quatro vírgula oitenta e um por cento), considerando um decréscimo de -14,68% e um acréscimo de 36,05%, conforme previamente aprovado pela Douda PGE/ES.

3. Relatório inicial:

Trata o presente processo de solicitação de aditamento contratual de valor e prazo, solicitado pela gestão do contrato, onde elenca as motivações e circunstâncias da necessidade do pedido.

A necessidade de elaboração do presente Relatório se dá em razão de o assunto a se deliberar neste caso aditamento de valor e prazo contratual, ser de competência da Diretoria Colegiada do DER-ES – DICOL/DER-ES, que assim o faz mediante análise das conclusões do relato apresentado, conforme determinado pela Lei Complementar N.º 926, e pela Resolução 063/2023.

4. Do Prazo Contratual:

O presente pleito de aditamento contempla:

- Dilação do prazo de execução em mais 365 (cento e oitenta) dias, a contar de 21/11/2025.

5. Do impacto no custo:

O contrato em referência foi assinado em 30 de agosto de 2023 com a empresa CDG CONSTRUTORA S/A a um valor de R\$125.195.349,72 (cento e vinte e cinco milhões, cento e noventa e cinco mil, trezentos e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos), sendo a data base março/2019 e prazo de vigência dos serviços fixados em 960 (novecentos e sessenta) dias corridos, a contar da data da Ordem de Início de execução dos serviços e execução contratual em 780 (setecentos e oitenta dias).

O percentual proposto para o presente aditamento é de 21,37% de acréscimo total, considerando um decréscimo de 14,68% e um acréscimo de 36,05, conforme peça #1410 e #1347.

Constam informações na peça #1410 acerca da manutenção da vantajosidade obtida na contratação, não havendo desequilíbrio.

6. Do orçamento:

Na peça #1367 a #1370 a Gerência de Finanças, Orçamento e Arrecadação do DER-ES – GEFIN/DER-ES junta os empenhos referente ao presente aditivo, bem como a FIO na peça #1304.

Quanto à Declaração de Existência de Recurso, o Secretário de Estado da Saúde – SESA, na qualidade de Ordenador de Despesas, declara a existência de dotação orçamentária e financeira para as despesas decorrentes do Contrato nº 074/2023, para o exercício de 2025, conforme registrado à peça #1429.

7. Da Manifestação da Unidade de Controle Interno do DER-ES – UECI/DER-ES

Enviado os autos à Unidade de Controle Interno do DER-ES – UECI/DER-ES para manifestação quanto aos aspectos econômicos, financeiros e orçamentários do termo de aditivo pretendido, aquela setorial procedeu a elaboração da AVALIAÇÃO PRÉVIA – UECI/DER-ES nº 021-2025, na qual fez algumas recomendações para a regularização do aditivo pretendido, conforme se lê à peça #1354. As recomendações foram atendidas na peça #1410.

Da mesma forma a PGE/ES se manifestou pela aprovação do presente aditivo desde que atendidas as recomendações. Atendidas as recomendações na peça #1410.

Posteriormente, os autos foram encaminhados à DIEGE e outros setores.

8. Da Diretoria de Obras de Edificações – DIRED/DER-ES

Com vistas à continuidade das obras objeto do Contrato nº 074/2023, o aditamento proposto se faz necessário para garantir a continuidade da execução dos serviços, o que resulta, necessariamente, em alteração do valor contratual, bem como no prazo de execução contratual, nos termos registrados pela na proposta de aditamento e já explicitados nas demais peças constantes nos autos do processo.

O pleito de aditamento contém informações quanto às suas motivações e fundamentação técnica, impacto no custo, previsão orçamentária e autorização do Ordenador de Despesas, parecendo robusto quanto à reunião de esclarecimentos técnicos que capazes de embasar a decisão desta Diretoria Colegiada – DICOL/DER-ES.

Vale registrar, por fim, que a instrução técnica de cada setor tem como premissa a veracidade e exatidão dos dados, informações, cálculos e valores, não cabendo a este relator a conferência de tais informações.

Frisa-se, no entanto, antes da lavratura do presente termo aditivo que os presentes sejam remetidos a GELIC para que se proceda com a alteração dos percentuais de forma que sejam utilizados na minuta os percentuais constantes na peça #1347.

Diante do exposto, considerando o que consta do processo, sem adentrar no mérito de instrução de cada setor; considerando que estão presentes os requisitos de conveniência e oportunidade, além do interesse público na continuidade das obras manifesto entendimento pela conveniência e regularidade formal, para viabilizar a lavratura do 2º Termo Aditivo de Valor e prazo autorizado ao Contrato nº 074/2023, com o a empresa CDG CONSTRUTORA S/A., para execução do objeto contratado.

À apreciação do Colegiado.

Vitória/ES, 14 de julho de 2025.

Charleny Peixoto de Lima
DIRETORA SETORIAL DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES – DIRET/DER-ES

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2.º

RELATO Nº 072/2025-DIREDD/DER-ES

RESOLUÇÃO DICOL Nº 72/2025

Em conformidade com o Relato supramencionado, exposto pela Diretora Setorial de Obras de Edificações do DER-ES, que fundamentou o mesmo com base nos documentos elaborados pela diretoria interessada, a Diretoria Colegiada desta Autarquia **RESOLVE: Aprovar, por unanimidade, o assunto constante no Relato nº 072/2025-DIREDD/DER-ES, inserto nos autos 2020-LSQX2, o qual foi incluído na Ata da 18ª Reunião da DICOL realizada no dia 14/7/2025.**

José Eustáquio de Freitas

Presidente da DICOL

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2.º

Décio Cruz Oliveira

Membro da DICOL

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2.º

Luiz Cesar Maretto Coura

Membro da DICOL

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2.º

Edmar Fraga Rocha

Membro da DICOL

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2.º

Charleny Peixoto de Lima

Membro da DICOL

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2.º

Jeferson Garcia Lima

Membro da DICOL

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2.º

Nilcemar Alves Cabral Junior

Membro da DICOL

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2.º

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOSE EUSTAQUIO DE FREITAS

DIRETOR-GERAL
DIPRE - DER - GOVES
assinado em 14/07/2025 15:15:16 -03:00

DÉCIO CRUZ OLIVEIRA

DIRETOR SETORIAL
DIEGE - DER - GOVES
assinado em 14/07/2025 14:12:15 -03:00

LUIZ CESAR MARETTA COURA

DIRETOR SETORIAL
DIGEP - DER - GOVES
assinado em 14/07/2025 14:36:30 -03:00

EDMAR FRAGA ROCHA

DIRETOR SETORIAL
DIRAD - DER - GOVES
assinado em 14/07/2025 14:29:32 -03:00

CHARLENY PEIXOTO DE LIMA

DIRETOR SETORIAL
DIREN - DER - GOVES
assinado em 14/07/2025 14:01:09 -03:00

JEFERSON GARCIA LIMA

DIRETOR SETORIAL
DIREN - DER - GOVES
assinado em 14/07/2025 15:35:49 -03:00

NILCEMAR ALVES CABRAL JUNIOR

DIRETOR SETORIAL
DIROP - DER - GOVES
assinado em 14/07/2025 15:01:28 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/07/2025 15:35:49 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUIZ FERNANDO DA SILVA GONÇALVES (ASSESSOR ESPECIAL II - SECEX - DER - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-P6MJV9>